



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Redação Final 3/2025

Protocolo 42390 Envio em 10/11/2025 15:00:14

ELABORADA PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI Nº 058-2025

EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA
Nº 015/2025 NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 03/11/2025

Assegura o pagamento de meia-entrada para servidores públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º. Fica assegurado aos servidores públicos o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor realmente cobrado para o ingresso em eventos temporários que promovam atividades de lazer, esportivas, de entretenimento e difusão cultural.

§1º. Para usufruir o benefício a que se refere o artigo 1º desta Lei, o servidor público deverá provar a condição referida no caput, mediante a apresentação de qualquer documento expedido pelo órgão público que comprove sua condição de servidor.

§2º. Será concedido os benefícios a que se refere o caput aos acompanhantes dos portadores de necessidades especiais, bem como ao guia de turismo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Água Grande, 10 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO

Presidente da Comissão

OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO

Vice-Presidente

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Secretário

